

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/ 2021.

**Dispõe sobre a criação do “Escola Digital”,
um aplicativo escolar da rede pública, no
âmbito do município de São Leopoldo, e dá
outras providências.**

Art. 1º Fica autorizado a criação do aplicativo “Escola Digital”, um aplicativo escolar, contendo dados como notas, histórico escolar, agenda e demais funções administrativas escolares, sendo disponibilizados através da internet ou smartphone.

Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, organizar, programar e implantar o aplicativo escolar da rede municipal. A senha de acesso e informações sobre os procedimentos para acessar o aplicativo deverão ser passadas aos pais no momento da matrícula. Além disso, as escolas ficam responsáveis por alimentar o banco de dados.

Art. 3º O aplicativo deverá conter nome da escola, nome completo do aluno, série, data de nascimento, filiação etc., E no banco de dados com as informações deverá conter o total de faltas mensais, o parecer de acompanhamento do aluno e as notas por unidade em cada disciplina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 01 de fevereiro de 2021.

**RAFA SOUZA
VEREADOR**